



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
5ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho

Rua Cento e Sessenta e Três, Quadra 191, ANEXO - Forum do Cabo de Santo Agostinho, 7º andar - E-mail: vciv05.cabo@tjpe.jus.br, Garapu, CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE - CEP: 54518-430 - F:(81) 31819242

Processo nº 0033752-85.2020.8.17.2370

AUTOR: JOAO BATISTA DE SOUZA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

## DESPACHO

Intime-se a parte interessada para falar sobre o depósito realizado e cumprimentos pela parte condenada das demais obrigações eventualmente a ela impostas na sentença, tudo no prazo de 15 dias.

Não havendo discordância, EXPEÇA(M)-SE ALVARÁ(S) para liberação da quantia depositada, nos termos do provimento nº 05/2011 do CM, devendo a parte interessada trazer planilha individualizada de eventual divisão, se houver.

Intime-se a parte devedora para, no prazo de 10(dez) dias, proceder ao recolhimento das custas, pena de execução fiscal. Não havendo comprovação do recolhimento, encaminhe-se ofício à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco com informações acerca do valor do débito e da identificação civil do respectivo devedor, bem como cópia da sentença ou acórdão e da certidão de trânsito em julgado (nos termos do PROVIMENTO N° 007/2019 - CM, publicado no DJe do dia 11/outubro/2019, págs. 101/103).

Em seguida, e caso expedidos os alvarás sem discordâncias, arquive-se.